



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT)
DIRETORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Sala 03 - Bloco DTE - Estação Experimental - dai@uft.edu.br

EDITAL Nº 016/2014 - DAI PROMISAES/2014

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Diretoria de Assuntos Internacionais (DAI), em conformidade com o disposto na Portaria Nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), convida os estudantes estrangeiros do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) da UFT, em todos os seus câmpus, para participar do **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – Promisaes/2014**, conforme o estabelecido abaixo. **Serão selecionados oito bolsistas.**

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado e frequentando curso de graduação na UFT;
- 1.2. Ter concluído o primeiro semestre letivo do curso de graduação no qual está matriculado.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA UFT

- 2.1. Elaborar e encaminhar ao CGP, semestralmente, relatórios referentes a desligamentos, desempenho acadêmico, frequência e situação imigratória dos estudantes beneficiados pelo Projeto;
- 2.2. Informar, imediatamente, ao CGP a conclusão do curso, desligamentos e transferências de estudantes-convênio entre as IFES atendidas pelo Promisaes ou IES não contempladas pelo Projeto;
- 2.3. Observar o cumprimento das normas contidas no Protocolo PEC-G;

2.4. Observar o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que regulamenta a execução do Promisaes.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

3.1. Seguir as normas contidas no Protocolo PEC-G, principalmente no que se refere às Cláusulas 10 § 2º e 17, § 1º ao 8º, disponível no sítio <http://portal.mec.gov.br/> sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

3.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da Ifes em que está matriculado e conforme as normas do Protocolo do PEC-G;

3.3. Manter atualizados, na Ifes, os seus dados pessoais;

3.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, mesmo que voltada para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do Promisaes, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito, bem como não receber auxílio financeiro de outros órgãos governamentais brasileiros;

3.5. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições devem ser feitas por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <http://bit.ly/1osBqDM>, até o dia 10 de julho.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Após a realização da candidatura por meio do *link* acima, o candidato deverá entregar na Diretoria de Assuntos Internacionais os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar que apresente o Índice de Rendimento Acadêmico;
- b) Formulário de inscrição do programa devidamente preenchido;

- c) Formulário de Informações Socioeconômicas, preenchido e assinado;
- d) Termo de Compromisso preenchido e assinado;
- e) Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;
- f) Comprovante de residência;
- g) Cópia do contrato de aluguel, dos boletos das contas de energia elétrica, telefone fixo ou celular, referentes ao mês de junho/2014 e ainda, com a informação de quantas pessoas residem no mesmo domicílio;
- h) Documento atestando situação junto a Casa de Estudante (se for o caso).
- i) Comprovantes de envolvimento do estudante em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação, nos últimos dois semestres, de ensino, pesquisa e (ou) extensão, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão dos últimos dois semestres, se for o caso);
- j) Extrato bancário dos últimos três meses;
- k) Faturas de cartões de crédito dos últimos três meses;
- l) Questionário socioeconômico, com declaração de responsabilidade pelas informações (o questionário deve ser preenchido a mão e assinado pelo candidato).

Os documentos: Formulário de Inscrição do Programa, Questionário Socioeconômico, Declaração de Renda e Termo de Compromisso estarão dispostos na página <http://www.uft.edu.br/assuntosinternacionais>.

§ 1º Os critérios acima definidos não estão em ordem de prioridade.

§ 2º Caberá à Diretoria de Assuntos Internacionais da UFT, realizar a seleção das candidaturas.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção feita pela Ifes deverá considerar os seguintes critérios:

- a) Situação do visto temporário de estudante (Vitem –IV) regularizada junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça DPF/MJ;
- b) Análise da condição socioeconômica; feita com base em critérios estabelecidos pelas IFES (parecer do órgão responsável por essa atividade na Instituição);
- c) Coeficiente de rendimento acadêmico acima de 6,0 (seis);
- d) Frequência escolar;

- e) Não ter reprovações no semestre letivo anterior;
- f) Comprovante de envolvimento do aluno em Atividades Acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando, de ensino, pesquisa e (ou) extensão, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.);
- g) Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.

6.2. A seleção das bolsas Promisae/2014 será realizada em três fases:

1ª Fase: (inscrição) e entrega da documentação citada no item 6

2ª Fase: Análise da condição socioeconômica pelos setores competentes da UFT

3ª Fase: Análise acadêmica e classificação final dos candidatos, baseada no item 7 deste edital.

7. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

7.1. O aluno selecionado pelo Promisae terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na Ifes;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da Ifes por parte do beneficiário;
- d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e) Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- f) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do Promisae e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do Promisae por parte do beneficiário;
- j) Decisão ou ordem judicial;
- k) Falecimento do beneficiário;
- l) Não exercer qualquer atividade remunerada com recursos públicos (mesmo que voltada para fins curriculares e de iniciação científica) ou receber outro auxílio

- financeiro do governo brasileiro, sob pena de desligamento a partir da data de admissão do programa;
- m) Transferência para IES não atendida pelo Promisaes;
 - n) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** A assinatura prévia do Termo de Compromisso não assegura a seleção do aluno para o Promisaes;
- 8.2.** . A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente
- 8.3.** Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Assuntos Internacionais ou instância competente na UFT.

9. CRONOGRAMA

Início Inscrições: **03 de julho de 2014**
Termino das Inscrições: **10 de julho de 2014**
Entrega dos Documentos: **11 de julho de 2014**
Homologação das inscrições: **14 de julho de 2014**
Resultado Final: **15 de julho de 2014**

Palmas/TO, 03 de julho de 2014

MÁRCIA SCHNEIDER
DIRETORA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS